

e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), correspondente a aproximadamente 4,67% (quatro vírgula sessenta e sete por cento) do valor inicial do contrato, passando o valor atualizado para R\$ 1.537.016,65 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para pagamento dos encargos resultantes deste Aditamento provêm da seguinte dotação orçamentária:

SMOI: 015.001.15.451.0031.1014.449051000
00.44905191000 - Fonte: 2500 - Ficha: 375.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

O CONTRATADO deverá adequar à garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 05 dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, conforme disposto na Cláusula Nona, item 9.2.4.

PROCESSO Nº: 009662/2024.

Santa Teresa/ES, 03 de setembro de 2024.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1394375

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2024

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo alterar a fiscalização e a gestão, constante do item 7.1, da cláusula sétima do Contrato acima evidenciado, conforme segue:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 7.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Lucinete Fontana Bortolini - (SMAR) e a servidora Érica Felka Croce (SMAR), designada como Gestora do Contrato, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

PROCESSO N.º: 319/2024.

Santa Teresa/ES, 28 de agosto de 2024.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES

Protocolo 1394444

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2024

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: TPA Engenharia Construções EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUPRESSÃO:

Alterar a Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2024, que terá um decréscimo de R\$ 32.136,00 (trinta e dois mil, cento e trinta e seis reais), correspondente a aproximadamente 5,64% (cinco vírgula sessenta e quatro por cento) do valor inicial do contrato, passando o valor atualizado para R\$ 537.764,00 (quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

PROCESSO Nº: 9087/2024.

Santa Teresa/ES, 03 de setembro de 2024.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1394795

RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2024

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: TPA Engenharia Construções EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO:

Alterar a Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2024, que terá um acréscimo de R\$ 136.241,51 (cento e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), correspondente a aproximadamente 23,91% (vinte e três vírgula noventa e um por cento) do valor inicial do contrato, passando o valor atualizado para R\$ 674.005,51 (seiscentos e setenta e quatro mil, cinco reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para pagamento dos encargos resultantes deste Aditamento provêm da seguinte dotação orçamentária:

- 015.001.15.451.0031.1.014.449051000
00.44905191000 - Fonte: 2500 - Ficha: 375.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 05 dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, conforme disposto na Cláusula Nona, item 9.2.4.

PROCESSO Nº: 9087/2024.

Santa Teresa/ES, 03 de setembro de 2024.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1394797

Santa Maria de Jetibá

Decreto

DECRETO Nº 183/2024

ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 1157/2022 (REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.918/2016 QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRÉVIA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES).

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o teor da CI/PMSMJ/S.I.M/Nº 026/2024, que expõe a necessidade de alteração do art.93 do Decreto Municipal nº 1157 de 05 de outubro de 2022;

- considerando o despacho contido nos autos do Processo Administrativo nº 006010/2022, datado de 19 de agosto de 2024, cujo teor ratifica a solicitação de alteração do art. 93 do Decreto Municipal nº 1157 de 05 de outubro de 2022;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

DECRETA:

Art. 1º. Os incisos I, II, III e IV do art. 93 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 93.....
....."

I. De 0,5 (meio) até 1,5 (um e meio) VRSMJ, nas infrações leves ou casos de já ter sido aplicada ao infrator sanção de advertência;

II. De 1,8 (um vírgula oito) até 03 (três) VRSMJ, nas infrações medianas;

III. De 3,2 (três vírgula dois) até 9,5 (nove vírgula cinco) VRSMJ, nas infrações graves;

IV. De 9,6 (nove vírgula seis) até 100 (cem) VRSMJ, nas infrações gravíssimas."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de setembro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1394754

Portaria

PORTARIA Nº 2375/2024

APLICA SANÇÃO DISCIPLINAR AO SERVIDOR ARGEU HOLZ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o Processo nº **5409/2024** que determinou a instauração de abertura de sindicância, por meio da Portaria nº 1469/2024, objetivando

apurar fatos e informações narrados no processo;

- considerando que a comissão instaurada por meio do Decreto nº 038/2024 de 26/02/2024, concluiu que o Servidor Público Municipal Argeu Holz, com sua conduta, cabe a sanção prevista no art. 208 da Lei Municipal 2802/2024 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá-ES;

- considerando que o parecer da Comissão foi ratificado pelo Chefe do Poder Executivo;

- considerando o disposto nos Artigos 71 e 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar ao Servidor Público Municipal, **ARGEU HOLZ**, ocupante do cargo de subsecretário de receita e administração tributária - Matrícula: 52.014, a punição de **ADVERTÊNCIA VERBAL** conforme art. 208 da Lei Municipal 2802/2024 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

Parágrafo Único. O processo será encaminhado a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, a qual providenciará o arquivo na Pasta Funcional do servidor, não devendo tal punição constar na Ficha Funcional do mesmo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de setembro de 2024.

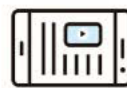
HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

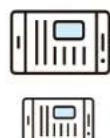
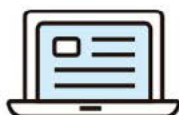
Protocolo 1394595



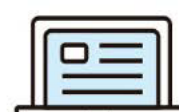
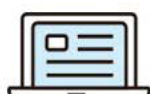
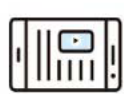
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br

